DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9229/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/10823/2023
PROTOCOLO	: 2285783
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA
JURISDICIONADO	: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ATUAÇÃO EM DUPLICIDADE. PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. MEDIDA NECESSÁRIA PARA EVITAR A PROLAÇÃO DE DECISÕES CONFLITANTES. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Tratam os autos da formalização do Contrato Administrativo n. 182/2023, decorrente do Pregão Presencial 11/2023, celebrado pelo Município de Paranaíba, objetivando ao registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender as necessidades as secretarias municipais.

A Divisão de Licitações, Contratações e Parcerias, ao analisar o apresente feito, constatou que se trata de **processo autuado em duplicidade**, uma vez que no mesmo dia de sua autuação, porém minutos antes (30.10.23 às 13h58min) foi autuado o **TC/10813/2023**, com peças idênticas. Em razão disso, sugeriu o arquivamento destes autos, conforme Solicitação de Providências n. 652/2023 (fls. 132-134).

Em consonância com a equipe técnica, aos princípios da economia processual, da racionalização administrativa, bem como a fim de evitar a prolação de decisões conflitantes, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** e **EXTINÇÃO** deste processo, o que faço pautado no art. 4º, I, f.1 c/c art. 11, V, a, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Intime-se o *Sr. Maycol Henrique Queiroz Andrade*, Prefeito Municipal de Paranaíba/MS, para ciência quanto aos termos desta decisão.

É a decisão. Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 20 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

mero